



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.213, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

***Autoriza reajuste dos subsídios do
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários
Municipais e dá outras providências***

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com fulcro no art. 3º da Lei nº 2.134, de 08 de maio de 2024, fica autorizado o reajuste do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais em 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), a partir de 01 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. O percentual de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento) refere-se a revisão geral anual, nos termos do inc. X do art. 37 da CF/88.

Art. 2º As demais normas pertinentes aos subsídios do Prefeito, vice-prefeito e secretários municipais são aquelas previstas na Lei nº 2.134, de 08 de maio de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 03 de fevereiro de 2026.

Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal